

MPN 3923

Lei n.º 675 ^{Supra. Ed.}
^{Diário Oficial}
Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Itabirito, por
seus representantes na Câmara, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Itabi-
rito autorizado a abrir créditos suplemen-
tares ao orçamento vigente, até o limi-

te de NG# 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos).

Ant. 2ª - Para fazer face ao disposto no antigo 1º, ficam anuladas no encargo do corrente exercício, as seguintes dotações:

3.1.1.0.00 - Reajustamento de Vencimentos	600,00
3.1.1.0.02 - Reajustamento de Vencimentos	2.000,00
3.1.3.0.02 - Conservação de Móveis e Utensílios	300,00
3.1.3.0.02 - Fretes e Carreiros	200,00
3.1.4.0.02 - Viagens de Interesse do Serviço	500,00
3.1.1.0.11 - Reajustamento de Vencimentos	2.500,00
3.1.1.0.12 - Reajustamento de Vencimentos	700,00
3.1.1.0.16 - Reajustamento de Vencimentos	1.300,00
3.1.1.0.42 - Reajustamento de Vencimentos	200,00
3.1.2.0.42 - Para Rodovias	3.000,00
3.1.3.0.42 - Conservação de Rodovias	2.000,00
3.1.1.0.61 - Substituições	500,00
3.1.1.0.61 - Reajustamento de Vencimentos	1.500,00
3.1.2.0.61 - Material Didático	500,00
3.1.3.0.61 - Transportes Diversos	200,00
3.1.3.0.61 - Reparo de Móveis e Utensílios	500,00
3.1.1.0.71 - Reajustamento Vencimentos	300,00
3.1.2.0.77 - Para Saneamento	100,00
3.2.3.0.82 - Reajustamento de Vencimentos	4.100,00
3.1.1.0.91 - Reajustamento de Vencimentos	1.000,00
3.1.3.0.91 - Conservação de M. e Ferramentas	500,00
3.1.1.0.92 - Reajustamento de Vencimentos	500,00
3.1.2.0.94 - Combustíveis e Lubrificantes	1.000,00
3.1.2.0.95 - Mudas, Sementes e Adubos	500,00
3.1.1.0.96 - Reajustamento Vencimentos	500,00

NG# 25.000,00

Ant. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

rio, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de agosto de 1968.

Edmundo

Prefeito Municipal

W. Mendonça
Secretário